

# Estudo Técnico Preliminar 1/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00039717/2024-68

## 2. Descrição da necessidade

O Presente instrumento visa efetivar pagamento de Despesas com Fornecimento de Energia Elétrica pela Companhia Paulista de Força e Luz , no exercício de 2024, visando atender as necessidades deste Estabelecimento Penal Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira de Campinas, por prazo de 12 meses, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade continua de utilização dos serviços, para atendimento as necessidades básicas dos custodiados.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                  |
|-------------------|------------------------------|
| ADMINISTRATIVO    | JOSE OSCAR BARRETO DE AGUIAR |

## 4. Necessidades de Negócio

O serviço a ser prestado é o fornecimento de Energia Elétrica para o Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira de Campinas, situado na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre de Proença , Km 4,5, Bairro Chácara Nova Boa Vista, Campinas / SP, CEP: 13064-900. O serviço de Energia Elétrica tem caráter contínuo, Mais do que privilégio ou leniência do sistema punitivo estatal, é garantia de funcionamento da Unidade Prisional

## 5. Necessidades Tecnológicas

Devido ao fato da concessionária Companhia Paulista de Força e Luz ser a única e exclusiva a fornecer energia elétrica no município de Campinas, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no conforme o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Garantir o funcionamento da unidade Prisional

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

976,764 - Kwh

## 8. Levantamento de soluções

Garantir o fornecimento de energia elétrica, item básico e essencial para esta Unidade Prisional.

9. Análise comparativa de soluções

Garantir o fornecimento de energia elétrica, item básico e essencial para esta Unidade Prisional.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

N

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Garantir o fornecimento de energia elétrica, item básico e essencial para esta Unidade Prisional.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 622.214,42

| EXERCÍCIO 2024    |             |
|-------------------|-------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA | VALOR GASTO |
| JANEIRO           | 51.851,53   |
| FEVEREIRO         | 51.851,53   |
| MARÇO             | 51.851,53   |
| ABRIL             | 51.851,53   |
| MAIO              | 51.851,53   |
| JUNHO             | 51.851,53   |
| JULHO             | 51.851,53   |
|                   | 51.851,53   |

|          |            |
|----------|------------|
| AGOSTO   |            |
| SETEMBRO | 51.851,53  |
| OUTUBRO  | 51.851,53  |
| NOVEMBRO | 51.851,53  |
| DEZEMBRO | 51.851,53  |
| TOTAL    | 622.214,42 |

#### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de energia elétrica, item básico e essencial para esta Unidade Prisional.

#### 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Não se aplica

#### 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir funcionamento da unidade prisional

#### 17. Providências a serem Adotadas

Providenciar a contratação da empresa

#### 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a contratação é viável visto que a solução adotada serão capazes de atender as necessidades do Centro de Progressão Penitenciária Prof. Ataliba Nogueira de Campinas

#### 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PETERSON PANTALEAO DE SOUZA**

Autoridade competente

**JOSE OSCAR BARRETO DE AGUIAR**

Responsável pela contratação direta